CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO GLOBAL DE OBRA de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, exarada em 06/03/2017, protocolada sob o n° 400, de 06/03/2017, e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados que **às: 14:00 horas, do dia: 18/05/2017**, na sede da Prefeitura Municipal situada à Praça Tenente Portela, 23, se reunirá a Comissão de Licitações com a finalidade de Receber Propostas em atendimento ao Objeto desta TOMADA DE PREÇOS, **tipo: Menor Preço GLOBAL** , cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

a) - A presente licitação na modalidade de tomada de preços tem por objeto a ***contratação de Empresa Habilitada junto ao CREA/CAU para:*** Execução indireta, em regime de empreitada por **preço global** (materiais, equipamentos, ferramentas mão de obra e Serviços), *tipo* "Menor Preço Global"
Construção de QUADRA PÓLIESPORTIVA COBERTA com 727 M2 na localidade de Lajeado Leão {13 Kms da cidade, via estrada de terra}, em Conformidade com o Projeto Técnico em Anexo a este edital. Referente Convênio firmado com o Ministério dos Esportes - **Contrato Nr. 818686/2015 - Processo Nr. 2617.1024773-24/2015** - Administrado pela GIGOV de Passo Fundo - RS, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e, com Recursos Próprios.

§1º >> ***A Emissão de ""ÍNICIO DE OBRAS"" {{ por parte da Administração Municipal}} será EMITIDO pós*** a Conclusão deste Processo Licitatório, Assinatura dos Contratos, Publicações e análise da GIGOV - Passo Fundo-RS, AUTORIZANDO o Início de Obras;

NOTA >> Até a presente data NÃO TEM Recursos disponíveis em Conta Corrente especifica a este Convênio, os mesmos ESTÃO previsto para serem Liberados a partir do 1º Boletim de Medição, SALIENTA-SE que, em caso de não haver o depósito dos recursos por parte do Ministério em virtude de iniciativa do Governo Federal ou do Ministério**,** o Convênio e o Contrato deste Município com a Licitante Vencedora **SERÁ RESCINDIDO sem QUALQUER tipo de CUSTAS ADICIONAIS** a ambos os lados (contratada e contratante, além do pagamento da obra já executada do 1º B.M), o simples **ATO de PARTICIPAR** deste Processo Licitatório a Licitante **ASSUME** a Concordância com todas as Normas e Exigências atribuídas neste edital e seus anexos;

2.1 – DA EXECUÇÃO, ÍNICIO dos SERVIÇOS / OBRA :

a) - A **EXECUÇÃO dos SERVIÇOS/OBRAS** objeto deste Edital, **deverá** ser **conforme MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS** elaborado pelo(a) Engenheiro(a) Projetista;

b) – **A Execução da Obra objeto deste certame DEVERÁ** ter o **Acompanhamento Responsável Técnico**, com registro no CREA e ou CAU;
c) – **A Ordem de Início das OBRAS / SERVIÇOS SERÁ emitida** conforme descrito no Parágrafo 1º da cláusula 2 (do objeto);
I) - Quando do **RECEBIMENTO da** ORDEM DE ÍNÍCIO DE OBRAS a **CONTRATADA terá o** prazo **de 10** (DEZ) dias **para dar INICIO** a execução dos Serviços/Obra e o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;
II) – **O Prazo para início da execução PODERÁ** ser Prorrogado por período de no Máximo 3 (TRÊS) dias, **uma única vez**, **mediante SOLICITAÇÃO** da Contratada, devidamente fundamentada, cuja aceitação fica a critério da Administração Municipal, tendo em vista que existe prazo legal para apresentação de 1º boletim de medição;
d) – O **Prazo para EXECUÇÃO do objeto é de 04 (QUATRO) meses**, descontados somente os impróprios para trabalho, devidamente registrados no Diário de Obras, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Engenheiro do Município ;
e) – **A Entrega DEFINITIVA dos SERVIÇOS/OBRA objetos deste edital**, **SE DARÁ** após **VISTÓRIA e EMISSÃO de LAUDO de CONCLUSÃO** por parte da DEPARTAMENTO de ENGENHARIA do MUNICÍPIO e de Técnicos do GIGOV de Passo Fundo - RS;
f) – ***Havendo constatação de que o objeto não está executado*** em conformidade com o Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo, Plantas e Planilha Orçamentária) a CONTRATADA DEVERÁ realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento do Projeto de Engenharia.

2.2 – DAS EXIGÊNCIAS, RESPONSABILIDADES (ART/RRT/CEI) e GARANTIA :

a) – **Os materiais utilizados na execução da obra/serviços** objeto deste edital, deverão ser de 1ª linha, novos e que atendam as "”””características”””” exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.
b) - **A obra, serviços objeto desta Licitação TERÃO Garantia Integral de no Mínimo de 5 (cinco) anos** contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.
c) - **A Contratada DEVERÁ recolher e apresentar ao Município, no** PRAZO de até **3 ((TRÊS)) dias**, após a **ASSINATURA DO CONTRATO**, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;
d) - ***A Contratada DEVERÁ efetuar a MATRICULA da*** OBRA junto ao INSS, no prazo de no máximo **30 (trinta) dias**, após a Emissão da Ordem de Início;
d.1) - ***NÃO SERÁ liberado a Contratada Pagamentos*** oriundos desta Obra, sem a APRESENTAÇÃO dos Documentos que trata a alínea ""c e d"" desta cláusula.

2.3 - DA VISITA TÉCNICA :

a) - ***A Empresa interessada em PARTICIPAR deste Processo Licitatório***, **PODERÁ efetuar VISITA TÉCNICA** ao Local das Obras **SE ASSIM DESEJAR** , **AGENDANDO visita** através do Fone: 55-3551-1454 / 1452 com o Departamento de Engenharia do Município, a Visita DEVERÁ ser **AGENDADA** com **ANTECEDÊNCIA** de 01 (um) dia e DEVERÁ ser realizada até **15/05/2017**.

2.4 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :

a) – ***Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e*** Ferramentas ***NECESSÁRIOS*** *para a* ***EXECUÇÃO*** da obra, salvo aqueles que **EVENTUALMENTE estejam INDICADOS** no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal;

b) - ***Será de inteira Responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos*** Equipamentos de Segurança (E.P.I), estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, deverá utilizar Andaimes confeccionados nas normas da ABNT e do MTB;

b.1) - **Em caso infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo NÃO USO dos Equipamentos de** Segurança ((E.P.I)) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista.

c) - ***Será de responsabilidade da Contratada a SINALIZAÇÃO da obra e a PROIBIÇÃO de*** Entrada no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;

3 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

a) não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;

b) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por este Município;

c) estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;

d) estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;

e) consórcios ou grupo de empresas, seja qual for a forma de constituição;

f) que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município;

g) que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame;

h) que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;

i) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

j) cujo(s) sócio(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) o(s) autor(es) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

4 - DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1.Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.1.1. O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

4.2. O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

4.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação.

5 - DO RECEBIMENTO dos ENVELOPES e da APRESENTAÇÃO da PROPOSTA :

a) – O **recebimento dos Envelopes 1** "Documentação" e **2** "Proposta", contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados, **dar-se-á até as: 14:00 horas do dia 18 de MAIO de 2.017**, no Setor de Licitações desta Administração, situado no endereço acima indicado.

b) - ***As propostas serão recebidas*** em uma via, e devem ser apresentadas em valor global conforme ***ANEXO 1***, *preferencialmente em* papel timbrado da empresa e/ou no Próprio modelo do ANEXO 1 deste EDITAL, com ***ASSINATURA e CARIMBO da EMPRESA***, **e INSTRUÍDA** DE **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e PLANILHA / CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**, que deverá ser elaborada em conformidade com a Planilha Orçamentária elaborada pelo ENGENHEIRO(A) PROJETISTA, DEVENDO SER **assinada em sua última folha e rubricadas nas demais se existentes,** pelo representante legal da licitante, sem entrelinhas, rasuras ou borrões.

c) - *O licitante deve entregar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:*

Ao
Município de Tenente Portela (RS)
Tomada de preços nº: 01/2017
Envelope nº 01- *DOCUMENTAÇÃO*
NOME DA EMPRESA: .....

Ao
Município de Tenente Portela (RS)
Tomada de preços nº: 01/2017
Envelope nº 02- *PROPOSTA*
NOME DA EMPRESA:.....

6 - DA PARTICIPAÇÃO :

Este Processo é exclusivo para empresas Cadastradas junto ao Município de Tenente Portela - RS, como Fornecedora junto ao Departamento de Compras e Licitações.

6.1 Para **participar desta licitação**, o licitante **NÃO CADASTRADO ou COM CADASTRADO VENCIDO, junto a PREFEITURA MUNICIPAL de TENENTE PORTELA, setor de LICITAÇÕES deverá EFETUAR** SEU **cadastrado ou atualização** como

Fornecedor do **Município** de Tenente Portela, **até o 3º dia útil anterior** a data estabelecida por este edital {{ até o dia: 15/05/2017 }} para ***RECEBIMENTO dos ENVELOPES***, junto ao Setor de Licitações, sito a Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Sub-solo, Fone: 55-3551-1452/1454, Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br.

6.1.1 ***O Cadastro de FORNECEDOR*** **{Certificado Cadastral}** ***emitido pela Prefeitura Municipal de Tenente Portela/RS, Setor de Licitações, quando da Abertura*** dos Envelopes deste Processo Licitatório ***deverá estar com validade***, igual e ou *superior a data marcada para abertura deste certame*.

6.1.2 ***Para evitar irregularidade cadastral,*** solicita-se que os Licitantes *SOLICITEM, previamente à data de abertura do certame* cópia de sua situação cadastral.

§1º - ***O Certificado Cadastral VENCIDO {{com data validade vencida}} na*** DATA Prevista Para o RECEBIMENTO dos ENVELOPES deste Processo Licitatório AUTOMATICAMENTE ""DESCLASSIFICARÁ""" o Licitante.

6.2 Caso alguma certidão do Certificado de Registro Cadastral *junto ao Município de Tenente Portela* esteja com o prazo de validade ***expirado/vencido ou irá expirar/vencer*** até a data prevista para **abertura dos envelopes de habilitação** deste CERTAME LICITATÓRIO, a licitante **DEVERÁ** regularizá-lo, junto ao Setor de ***Licitações*** deste Município, PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICADO CADASTRAL ""ATUALIZADO"" **OU PODERÁ** ANEXAR (grampear) A CERTIDÃO REGULAR ao seu **CERTIFICADO CADASTRAL.**

§1º - Caso o Documento vencido também esteja exigido na Cláusula 4 deste edital (Documentação para Habilitação), não se fará necessária sua Apresentação de forma ""Duplicada"", podendo constar apenas dentro do envelope documentação;

6.2.1 - ***A Empresa enquadrada nos Benefícios da Lei Complementar 123/2006*** {{ Direitos das M.E, E.P.P}}, e que solicite tal benefício a CPL, mediante a devida comprovação de seu enquadramento, tanto para fins de REGULARIDADE DO CADASTRO, quanto para HABILITAÇÃO, DEVERÁ anexar ao Certificado cadastral do Município cópia da(s) da(s) Certidão VENCIDA, caso em lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar Certidão ATUALIZADA e com regularidade, somente em caso de ser VENCEDORA do Certame Licitatório.

6.3 - Para efetuar o cadastro junto ao Município, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 - Habilitação jurídica

a)Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;
b)Registro comercial no caso de empresa individual;
c)Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

6.3.2 - Regularidade Fiscal

a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ/MF);

b)Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do:: **ESTADO e do MUNICÍPIO** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
c)Prova de regularidade com a Fazenda:: **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICÍPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
d)prova de regularidade com a Seguridade Social {{ INSS}}, demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;
e)Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS).
f)Certidão negativa Trabalhista.

6.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira:
a)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
b)Certidão negativa de falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.4 - Habilitação Técnica:
a) - ***Certidão Pessoa Jurídica junto ao*** CREA ou CAU;
b) - ***Certidão Pessoa Física junto ao*** CREA ou CAU, do responsável técnico pela empresa;

6.4 Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias, sendo que as cópias deverão ser autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documentos disponibilizada via da Internet.

7 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

7.1 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:
a) – **Declaração de que não emprega Menor**, cfe. Artº 7º do Inciso XXXIII (modelo anexo);

b) – ***Certificado de Cadastro junto ao Município de Tenente Portela*** *– RS ,* **válido** *na data da abertura deste;*

c) ***Declaração de Enquadramento da Empresa*** como: M.E, E.P.P e ou Cooperativa - (***Termo de Opção***) - { modelo anexo }.

d) - ***Carta de Credenciamento ou Procuração, caso*** representada por representante legal não Sócio/Não proprietário, e ***DESEJAR*** Pronunciar-se no ""Ato"" / Certame {{ Modelo em Anexo }};

e) Certidão junto ao CREA {{ conselho regional de engenharia }} e/ou junto **ao CAU** {{conselho de arquitetura e urbanismo }} **da** Pessoa Física **e da** Pessoa Jurídica

f) - ***Atestado de capacidade técnica*** da Empresa, ***registrado no CREA e/ou CAU***, *fornecido por* pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível e/ou Similar com o ora licitado *{{ pavimentação asfáltica ou revestimento asfáltico, etc...}}*, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já

concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no CREA / CAU, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º. da Lei nº. 8.666/93. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar, no mínimo, os seguintes dados: objeto, local, nome do responsável técnico (engenheiro civil), número da ART / RRT e quantitativos cada serviço;
f.1) – ***O Atestado de capacidade técnica,*** nos termos da regulamentação do CONFEA, ***poderá ser substituído*** por ***Atestado*** do ***Profissional*** Responsável ***Técnico*** pela Empresa, devidamente registrado perante o CREA/CAU.

g) Termo de Renúncia CASO a LICITANTE ""Optar"" pela **RENUNCIA** após Fase de Habilitação para a **ABERTURA dos ENVELOPES das PROPOSTAS. O termo poderá** ser **APRESENTADO** no **ATO** da sessão **inclusive Assinado** no **ATO**, caso o Representante Legal ***POSSUIA PODERES para tal,*** {{ Modelo em Anexo }}***;***

i) ***Declaração de Parentesco em*** conformidade com o Anexo do edital;

j) ***Declaração de Enquadramento j/ CNAE*** (modelo em anexo ao edital);

k) ***Declaração de Atendimento do Decreto Nr. 7893/2013*** (modelo em anexo ao edital).

§1º >> ***O responsável técnico detentor do Atestado de*** Capacidade Técnica, DEVERÁ ser o Responsável Técnico perante o CREA/CAU pela Empresa Licitante ;
§2º >> ***No transcorrer da obra, a substituição do Engenheiro Civil / Arquiteto Responsável*** Técnico somente será aceita pela fiscalização do Município mediante o cumprimento de todas as exigências do presente edital, inclusive em relação aos atestados técnicos, devendo a licitante, também, recolher ART / RRT referente à obra.

8 – DA PROPOSTA:

O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira *{{ ANEXO 1 do Edital}}* **e, Planilha Orçamentária e Planilha F. Financeiro** *{{ em conformidade com a elaborada pelo Engenheiro Projetista}}* **com:**
a) Indicação dos **valores unitários e totais** dos **ITENS da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e, o Valor TOTAL no ANEXO 1** {{{ PROPOSTA FINANCEIRA}}, (onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)), até a sua entrega ao município, em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e com as características adequadas a sua finalidade;

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

a) - A abertura dos Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", contendo a documentação de Habilitação DAS EMPRESAS PARTICIPANTES, dar-se-á no local estabelecido no preâmbulo. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes habilitados (empresas participantes habilitadas), **formalmente expressa pela assinatura do termo de Renúncia**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos

proponentes habilitados e Cadastrados no Município de Tenente Portela – Depto de Licitações.

b) O inicio da **abertura dos Envelopes 1 "Documentação"**, *dar-se-á* ***às:*** **14:00 horas do dia: 18/05/2017**, na Sala de Licitações desta Administração Municipal, localizada no endereço acima indicado. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, ***formalizada na respectiva ATA ou TERMO de RENÚNCIA***, proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 2 "Proposta", contendo as Propostas de preço dos proponentes habilitados.

c) - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;
d) - Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.
e) - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

9.1 - Observações:

a) Caso a licitante não seja cadastrada ou não tenha informado no seu cadastro a informação de ser M.E e ou EPP e ou COOPERATIVA e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, a comprovação de enquadramento da empresa deverá ser anexada no envelope da proposta ou da documentação(Documento Emitido pela Junta Comercial e/ou outro que comprove a situação de ME / EPP / Cooperativa e/ou Declaração conforme anexo a este edital).
b) O prazo de validade da proposta é de *60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*
c) *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
d) *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*
e) A Empresa Vencedora obriga-se a Indicar um Responsável Técnico/Engenheiro Civil o qual responderá pela Empresa e pela Obra.
f) Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa e totalmente acabada.
g) A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente Memoriais Descritivos da Obra elaborados por Engenheiro Projetista que fazem parte deste.
h) Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da abertura do certame na data prevista, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

10 - DO PROCEDIMENTO:

10.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação.
10.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, pelos licitantes, e pelas demais pessoas presentes.
10.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se, se julgar em condições decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.
10.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente.
10.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.
10.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

11 - DO JULGAMENTO:

11.1 Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de ***MENOR PREÇO GLOBAL ,*** relativos aos objetos do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Tenente Portela -RS.

11.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, e não havendo empresas que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será obedecido ao disposto no parágrafo 2° do artigo 3° da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes presentes, prevalecendo este também em caso de empate entre empresas M.E e ou EPP e ou Cooperativa.

12 - DOS RECURSOS:

a) - ***Após cada fase da Licitação, os autos do processo*** ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos;
b) - ***Os recursos referentes à Habilitação, à Inabilitação e*** Julgamento das Propostas, terão efeito suspensivo. Estes recursos serão admitidos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato, ou seja da lavratura da ata ou da publicação do resultado .
c) - ***Os recursos serão dirigidos ao Prefeito o qual poderá*** reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13- DO PREÇO MÁXIMO:

13.1 O preço máximo aceito pela Administração para o objeto deste certame é de R$: 306.042,61 (TREZENTOS E SEIS MIL, QUARENTA E DOIS REAIS). As propostas com valor global superiores estarão automaticamente desclassificadas.

15 - DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS e de M.E.Is :

Sobre o Valor COTADO """PARA MÃO DE OBRA""", por empresas enquadradas como MEI ou Cooperativas TERÁ um ACRÉSCIMO de 20% ((Vinte por cento)),

referente a Valor que o Município DEVERÁ recolher a Previdência Social, conforme Lei Vigente, que seguira as condições abaixo descritas:

a) - ***Sobre o Valor COTADO para Mão de Obra / Serviços***, SERÁ calculado percentual de 20% {{vinte por cento}}, o qual no SOMATÓRIO GERAL a proposta DEVERÁ continuar com Valor a MENOR de outro(s) Licitante(s) NÃO ""enquadrado"" como MEI {{ se existente}}, caso este NÃO SE CONFIRMAR automaticamente passa-se o Título de Vencedor à Empresa que OBTER o MENOR VALOR;

b) - ***Quando se Tratar de Processo com VALOR MÁXIMO o Percentual e*** somatório alcançado com a utilização dos acréscimos descritos na alínea acima ""a"" desta cláusula, NÃO PODERÁ ser SUPERIOR ao Valor Máximo estipulado;

16 – DO PAGAMENTO e EXIGÊNCIAS PARA ESTE :

a) - O pagamento será Conforme Liberação de Recursos do Ministério das Cidades e da GIGOV de Passo Fundo - RS, administradora do Convênio e, conforme Boletim de Medição efetuado pelo Depto de Engenharia do Município e aprovação dos mesmo pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Tenente Portela – RS, pós Liberações para Pagamento por parte da GIGOV-PF o Pagamento será via Sistema / SINCOV com depósito direto na Conta Corrente da Contratada;

b) - A despesa com o objeto do presente Edital correrá por DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA especifica.
06 >> Secretaria de Educação
09 . Manutenção Desporto e Lazer
358 - 44,90,51 - Obras

13.1 – DOS DESCONTOS e IMPOSTOS LEGAIS :

a) – Sobre o Valor Cotado **PARA MÃO DE OBRA** haverá o desconto de ***2%*** (dois por cento) referente a ***ISSQN/ISS***, em cada Pagamento, em conformidade com a legislação tributária {{ L.C.116 -31/7/2003 - Artº 7º - §2º}};

b) – Sobre o Valor Cotado **PARA MÃO DE OBRA** (planilha orçamentária) pela Contratada terá um ***desconto*** de ***11%*** (onze por cento) referente ao INSS (Previdência Social), em acordo com a legislação regulamentadora do tributo;

17- DO CONTRATO e PRAZO para EXECUÇÃO :

a) - O Município convocará a licitante vencedora para assinar o "Termo de Contrato", no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

b) - Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993,.

c) - Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

e) - O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

§1º - O **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA É DE 04 (QUATRO) MESES**, a contar do Recebimento da ORDEM de INICIO por parte da Contratada;

§2º - O CONTRATO será formalizado com prazo de vigência de **5 (CINCO) Meses**;

§3º - Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado formalmente e devidamente fundamentado, com prazo de antecedência mínima de 20(vinte) dias do término, e somente será deferido em situações excepcionais, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

§4º >> Em casos de ADITIVOS de PRAZO contratual, no qual, o prazo de execução foi """extrapolado"" única e exclusivamente por ""falhas"" da contratante, o mesmo **TERÁ** um **CUSTO ADICIONAL** de **R$: 150,00** (cento e cinqüenta reais) por **ADITIVO**, os quais a contratante **DEVERÁ** recolher junto a Tesouraria do município, que **REFERE-SE** aos **CUSTOS de PUBLICAÇÃO** junto a Imprensa Nacional (D.O.U);

18 - Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) - **o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações**, projetos ou prazos;

b) - **o cumprimento irregular de cláusulas contratuais**, especificações, projetos e prazos;

c) - **a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a** presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;

d) - **o atraso injustificado no** início da obra, serviço;

e) - **a paralisação da obra, do serviço, sem justa** causa e prévia comunicação à Administração;

f) - **a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação** do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

g) - **o desatendimento das determinações regulares da** autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) - **o cometimento reiterado de faltas na sua execução** anotadas na forma do subitem 11.2.1);

i) - **a decretação de falência, o pedido de concordata ou** a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

j) - **a dissolução da sociedade ou o** falecimento do contratado;

k) - **a alteração social ou modificação da finalidade ou da** estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

l) - **o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente** provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

m) - **razões de interesse do** serviço público;

n) - **a supressão, por parte da contratante, de obras,** serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
o) - **a suspensão de sua execução, por ordem escrita da** contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
p) - **o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos** pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
q) - **a não liberação, por parte da contratante, de área, local** ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;
r) - **a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente** comprovada, impeditiva de execução do contrato.

19 - DAS RESPONSABILIDADES e OBRIGAÇÕES :

a) - **Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute** total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.
b)- **A Contratada pelo "”simples ato”" de Participar deste Processo Licitatório, declara ter pleno conhecimento do local** onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

19.1 - A Contratada se obriga:

a) - **a substituir, no prazo 05(cinco) dias,** pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
b) - **a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados** em desobediência às Normas Técnicas vigentes, que forem apontados pelo Departamento de Engenharia do Município;
c) - **a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos** de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;
d) - **a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras** sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
e) - **a reservar em seu canteiro de obras, instalações para** uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta;
f) - **construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais** dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene;
g) - durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação;
h) - **Manter na Obra/Serviços DIÁRIO DE OBRAS anotando** dia à dia os serviços executados, que deverá ser visado pelo Responsável Técnico da Contratada, e deverá ser entregue ao Município para fins de liberação dos Pagamentos.
i) ***Efetuar o recolhimento/pagamento de todas as obrigações e*** contribuições sociais dos empregados da obra, bem como efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias

para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

j) ***Fornecer equipamentos de segurança individual para todos*** os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Gramado e demais fiscalização dos órgãos federais;

20 - DAS PENALIDADES:

a) - ***A recusa da vencedora adjudicatário em assinar o contrato***, acarretará na suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Portela – RS, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;

b) A não apresentação da ART e/ou RRT de execução das obras no prazo de 07(sete) dias e não apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de execução da obra/serviços acarretará a aplicação de multa contratual de 10% sobre o valor total proposta.

b-1 - O atraso na execução do Contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I) – ***multa de 0,5% (cinco décimos por cento)*** do valor total do contrato, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma, limitada a 10 % do valor do contrato;

II) – ***multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do*** valor do Contrato, por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços/obra, limitada a 5 % do valor do contrato, ou seja, a 10 dias de atraso, a partir dos quais será considerado como inexecução parcial do contrato;

b.2 – No caso de rescisão contratual, por inexecução ou descumprimento das obrigações contratuais, ficará sujeita as seguintes penalidades:

I) – ***multa de 20,0% (vinte por cento) do valor do*** Contrato, por inexecução total do objeto contratado e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos;

II) – ***multa de 10,0% (dez por cento) do valor não*** executado do Contrato, por inexecução parcial (atraso superior a 10 dias e ou paralisação da obra) e suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo 02(dois);

III) - ***Declaração de inidoneidade para licitar ou*** contratar com a Prefeitura de Tenente Portela - RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) ***Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:***

d) ***deixar de apresentar a documentação exigida no certame:*** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

II) ***manter comportamento inadequado durante a Licitação:*** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
III) ***deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):*** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
IV) ***executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção*** durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
V) ***causar prejuízo material resultante diretamente de execução*** contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
VI) ***As penalidades serão registradas no cadastro*** da contratada, quando for o caso.
VII) ***Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto*** pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - DA RESCISÃO

O Contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a Contratada, nos casos de:
a) – Falência ou liquidação da Contratada;
b) – Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) – Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;
d) – Manifesta irresponsabilidade por parte da Contratada de cumprir com as obrigações assumidas;
e) – Procedimentos irregulares da Contratada, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;

21-1 – A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
a) – Assunção imediata do objeto do Contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
b) – Responsabilidade da Contratada por prejuízos causados ao Município

22 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO– pela Sra. IRINÉIA K. LENA – Fone: 55-3551-1310, pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

23 – DA PUBLICAÇÕES E ANEXOS :

a) -Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume da Prefeitura Municipal De Tenente Portela, D.O.U, Diário Oficial do RGS, Jornal Cidades de P.A, Jornal Folha Popular de T. Portela e Internet (www.tenenteportela.rs.gov.br - publicações oficiais) . Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

1 - Proposta Financeira {{ ValorES Extraído da Planilha Orçamentária}}
2 - Planilha do B.D.I e dos ENCARGOS SOCIAIS
3 – Carta Credenciamento
5 - Termo de Renúncia
6 - Declaração de Menor
Declaração de ME e ou EPP
Memorial Descritivo em PDF;
Croquis e Plantas em PDF
Planilha Orçamentária do Engenheiro Projetista em PDF;
Planilha Orçamentária LIVRE em Excel
e, demais Anexos que deverão ser apresentado na documentação..

24 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições desta tomada de preços.
24.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento.
24.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
24.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.
24.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
24.6 A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2(dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.
24.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.
24.8 Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

25 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS :

A ***simples apresentação da proposta***, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

26.1.– DAS INFORMAÇÕES :

Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com a Engenheiro Responsável RONEI POERCH – Fone: 55- 3551-1454 / 1452.

26.2 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica e/ou carimbo da proposta e/ou planilha orçamentária poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

27.3 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

Maiores Informações junto à Prefeitura de Tenente Portela, sita à Praça Tenente Portela,23, através da Divisão de Compras e Licitações, que fornecerá, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, ou pelo fone (055) 3551-1454 - Internet / Email: licita@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela, 01 DE MARÇO DE 2.016

Elido João Balestrin
Prefeito Municipal

Vista da Assessoria Jurídica

SIMONE DE MOURA ROSA {Procuradora}
OAB-RS: 60,366

>>Anexo 1 - Proposta Financeira -{Deverá Acompanhar a Planilha Orçamentária e C. F. Financeiro no Envelope Proposta }

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	(1) Vlr. Unit.	Vlr. Total R$
1	Placa de Obra c/ Suporte e Serv. Fixação	M2	**2,50**	265,32		
2	Locação da obra	M2	**727,50**	5,52		
3	Escavação Manual Valas	m3	**101,97**	67,49		
4	Reaterro Apiol.Manual. Fundações	m3	**61,58**	51,1799		
5	Aterro Compact.Manual.S.Piso/Nivel.Piso	m3	**248,88**	59,71		
6	Sapatas Isoladas -"Tipo Cálice"- Sem Estacas-{Cfe.Projeto Arquitetônico}..	Un	**10,00**	1.618,98		
7	Sapatas Isoladas "Tpo Cálice"- Sobre Estacas-{Cfe. Projeto Arquitetônico}..	Un	**12,00**	1.864,56		
8	Nivelamento c/ Tijolos Maciços-{Cfe.Proj.Arquitetônico}	M2	**35,92**	135,87		
9	Vigas Baldrame Pré Moldadas-{c/Seção cfe Projeto Arquitetônco} - { M3}	m3	**5,41**	1.574,8595		
10	Estacas Escav.Mecanic.{Broca}-{Mts}-{c/Diâmetro e Armação Cfe. Projeto Arquitetônico }...	Mts	**168,00**	55,90		
11	Armação nas Estacas c/ Aço Cfe.Projeto-{Mts}-{c/barras e estribos cfe. Projeto Arquitetônico:..	Mts	**78,00**	34,23		
12	Chapisco Inter.Aplic.c/Colher 1:3	M2	**35,92**	3,89		
13	Pilares Pré-Moldados Concr.Arm.-{ M3}- { c/Compr. 1 } {M3}-{{c/ Coprimento e Seção Cfe. Projeto Arquitetônico }..	m3	**11,28**	1.911,3697		
14	Pilares Pré-Moldados Concr.Arm.-{ M3}- { c/Compr. 2 } {M3}-}-{{c/ Coprimento e Seção Cfe. Projeto Arquitetônico }..	m3	**3,11**	1.911,3698		
15	Pilares Pré-Moldados Concr.Arm.-{ M3}- { c/Compr. 3 } {M3}-}-{{com:: Coprimento e Seção Cfe. Projeto Arquitetônico }..	m3	**1,73**	1.911,3699		
16	Vigas Intermid. Concr. Pré-Mold.{ - { M3 }{com Seção cfe. Projeto Arquitetônico}}..	m3	**4,64**	1.833,8599		
17	Vigas Coroam.Concr.Pré-Moldado-{M3}-{ com Seção cfe. Projeto Arquitetônico}..	m3	**4,64**	1.833,8599		
18	Tesouras Concr.Armado Pré-Fabric.{M3}-{Seção e Vão Cfe., Projeto Arquitetônico}..	m3	**10,64**	2.154,4201		
19	Telhas Trapez.Aluzinc-{e=0,50-Nr.26}-{M2}-{com Acess.Cumeeira}- }} Cfe. Projeto Arquitetônico..	M2	**827,33**	49,60		
20	Contravento com cabos Aço 3/8" - { Kg }..	KG	**184,42**	5,01		
21	Atirantamento Vergalhão 2x12,5mm- (CA-50)- { Kg }..	KG	**235,94**	4,23		
22	Tercas "U" - Enrij.Ch.Aço e:3,00mm-{Mts}-{{com Dimensões cfe Projeto Arquitetônico}...	Mts	**744,00**	32,48		
23	Lastro de Brita { e=4 cm}- { M3 }-..	m3	**28,44**	87,5601		
24	Piso Concr.20 Mpa Usin.{Esp.7cm}-{Polido}-{M2}-{ com Juntas e pilares cfe. Projeto Arquitetônico}...	M2	**727,50**	53,92		
25	Armação Tela Sold.de4,2mm - 15x15cm -{ M2}- {{ com Montagem Cfe. Projeto Arquitetônico}...	M2	**727,50**	11,80		
26	Luminarias-{Calhas S.por}-{c/reator}-{2x40W}-{c/tela Prot.}-{{ com Instalação cfe. Projeto Arquitetônico}..	Un	**24,00**	113,99		
27	Quadro de Distrib. em Ch.Metal.p/ 3 Disjuntores	Un	**1,00**	62,49		
28	Fio Sólido de 2,5mm2 - {Mts}- c/ Instalação Cfe. Projeto Arquitetônico	Mts	**414,60**	3,44		
29	Cabo Cobre Isol.{Pvc 450/750V-6mm2}-{A.Chama}-{Mts}- {{ com Instalação cfe Projeto Arquitetônico}..	Mts	**112,80**	5,79		
30	Eletroduto Felx.Reforç.25mm-{Mts}- { com Instal. cfe. Projeto Arquitetônico}..	Mts	**223,04**	6,28		
31	Disjuntor Monof. 20A-2KA-220V- {Unid}-{ com Instalação cfe. Proj. Arquitetônico}..	Un	**3,00**	15,29		
32	Guarda - Corpo em Tubo Aço Galv. 1.1/2"-}M2}-{{com Instal. cfe. Proj. Arquitetônico}..	M2	**11,04**	330,4103		

33	Goleira Tubo Aço Galv. 3" x 3,35mm + Redes-{com Instal. Cfe. Projeto Arquitetônico}..	Un	**1,00**	**2.686,53**		
34	Rede Voley + Estrut.Tub.Aço Galv.3" x3,35mm-{com Instal. Cfe. Projeto Arquitetônico}..	Un	**1,00**	**1.630,96**		
35	Rede Polietil.100% virgem-Malha 10x10cm-fio 4mm { com Fabricação e Instal. cfe. Proj. Arquitet. }..	M2	**408,00**	**5,88**		
36	Estrutura Tabela p/ Baskete Compl. {PAR}-{com Instal. Cfe. Proj. Arquitet.}-	Pares	**1,00**	**2.817,93**		
37	Calha-{15x20}-Aço Galv.24}-{35cm}-{ Mts}-{com Instal. e Fabr Cfe. Proj. Arquitet.}-	Mts	**6,68**	**41,4102**		
38	Tubul. PVC 100mm p/Agua Pluv. + Acess. { com Instal. Cfe. Proj. Arquitet. }	Mts	**7,50**	**27,20**		
39	Luminar.Emerg. Compacta-LEDs-{p/2 Hrs}- {{ com Instal. Cfe. Projeto Arquitet. }	Un	**4,00**	**49,17**		
40	Extintor Incend.{P.Quim.}-{4Kg}-{+ placas}-{ com Instal. Cfe Projeto Arquitet. }..	Un	**3,00**	**204,25**		
41	Placa Sinaliz. Fotolum. Ch.Galv.18-30x15cm-{Saída}- {{ com Instal. Cfe Proj. Arquitet.}-	M2	**0,05**	**263,40**		
42	Pintura Acrílica Demarc.Quadra Voley e=5cm-{Mts}- {{com Execução cfe. Proj. Arquit.}-	Mts	**76,60**	**11,1899**		
43	Pint. Acril. Demarc. Quadra Futeb. e Bask.=5cm-{ com Execução cfe. Proj. Arquit.}-	Mts	**207,07**	**11,19**		
44	Pint.Acril.Demarc.Quadra-Baskete-{3demão}-{M2}-{ com Execução cfe. Proj. Arquitet.}-	M2	**10,18**	**14,0305**		
				Total		

NOTA: No Quadro 1 (Valor Unitário) DEVERÁ ser INCLUÍDO o Valor EXTRAÍDO da Planilha Orçamentária (da divisão do valor total do item pela quantidade do item), conforme ""Orientado"" na Planilha Orçamentária LIVRE em anexo a Publicação no site do Município..

_____

local e data

_____ > Carimbo da Empresa <

Assinat. Resp. Legal da Empresa

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA {Engenh. Projetista}

TABELA SINAPI — **> PLANILHA ORÇAMENTÁRIA <<**
OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA
LOCAL: Lajeado Leão - TENENTE PORTELA - RS
ÁREA CONSTRUÍDA = 727,50m²

		ENCARGOS	52,29%		Valores p/ Anexo 1 - Prop.Finan	BDI:	26,39%	
	DATA BASE DO SINAPI: DEZEMBRO 2016					Vlr. Mater. c/ BDI- R$	Vlr. M.Obra c/ BDI- R$	
Item	Especificação	Código	Quant	Unid				Total Item (R$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							4.679,10
1.1	placa da obra c/ suporte de fixação (1,25x2m)	74209/001	2,50	m2	265,3200	159,19	106,13	663,30
1.2	locação da obra	74077/003	727,50	m2	5,5200	4,15	1,37	4.015,80
2.0	SERVIÇOS EM TERRA							24.894,24
2.1	escavação manual de valas de fundação	93358	101,97	m3	67,4900	0,00	67,49	6.881,96
2.2	reaterro apiloado manualmente (fundação)	73964/006	61,58	m3	51,1799	30,70	20,48	3.151,66
2.3	aterro compactado manualmente (sob pisos) / nivelamento piso	55835	248,88	m3	59,7100	35,82	23,89	14.860,62
3.0	FUNDAÇÕES							64.165,83
3.1	sapatas isoladas (tipo cálice) sem estacas 1,5x1,3m	composição	10,00	unid.	1.618,9800	1.052,34	566,64	16.189,80
3.2	sapatas isoladas (tipo cálice) sobre estacas 1,5x1,5m	composição	12,00	unid.	1.864,5600	1.211,97	652,59	22.374,72
3.3	nivelamento tijolos maciço	72131	35,92	m²	135,8700	81,52	54,35	4.880,45
3.4	vigas baldrame pré moldadas seção 15x35cm	composição	5,41	m³	1.574,8595	1.102,40	472,46	8.519,99
3.5	estaca escavada mecanicamente (broca) diametro 30cm armada 3,25m com 5 barras 10mm estribos de 5mm c/20 moldada in-loco 20Mpa usinado	90880	168,00	m	55,9000	39,13	16,77	9.391,20
3.6	Armação nas estacas com aço CA-50 e CA-60 para estacas 5 barras d:10mm com estribos d: 5mm a cada 20cm (3,25m em cada estaca)	composição	78,00	m	34,2300	23,96	10,27	2.669,94
3.7	chapisco aplicado com colher nas alvenarias de tijolos maciços - argamassa 1:3 preparo manual	87878	35,92	m²	3,8900	2,34	1,55	139,73
4.0	SUPRA ESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO							47.829,50
4.1	pilares pré moldados de concreto armado comprimento 8,06m, seção 25x35cm	composição	11,28	m³	1.911,3697	1.337,96	573,41	21.560,25
4.2	pilares pré moldados de concreto armado comprimento 8,90m, seção 25x35cm	composição	3,11	m³	1.911,3698	1.337,96	573,41	5.944,36
4.3	pilares pré moldados de concreto armado comprimento 9,88m, seção 25x35cm	composição	1,73	m³	1.911,3699	1.337,96	573,41	3.306,67
4.4	vigas intermediárias seção 15x30cm de concreto armado pré moldado	composição	4,64	m³	1.833,8599	1.283,71	550,15	8.509,11
4.5	vigas de coroamento seção 15x30cm de concreto armado pré moldado	composição	4,64	m³	1.833,8599	1.283,71	550,15	8.509,11
5.0	COBERTURA							90.045,69
5.1	Tesouras de concreto armado pré fabricado para vão 11,12m	composição	10,64	m³	2.154,4201	1.508,10	646,32	22.923,03
5.2	Telhas trapezoidal aluzinc e= 0,50 mm, nº 26 natural com acessórios e cumeeiras	94213	827,33	m²	49,6000	29,75	19,85	41.035,57
5.3	contraventamento - cabo de aço 3/8"	34439 ins.	184,42	kg	5,0100	4,01	1,00	923,94
5.4	atirantamento vergalhão 2x12,5 mm(CA-50)	31 ins.	235,94	kg	4,2300	3,39	0,84	998,03
5.5	terças "U" enrijecida chapa aço , e: 3,00mm dimensões: 127x50x17 (5,66KG/M) instaladas com pintura anticorroziva	40536 ins.	744,00	m	32,4800	22,74	9,74	24.165,12
6.0	PAVIMENTAÇÃO							50.301,51
6.1	lastro de brita e=4 cm	composição	28,44	m3	87,5601	70,05	17,51	2.490,21
6.2	piso em concreto 20Mpa usinado, esp. 7cm, juntas serradas alinhadas no centro de pilares com polimento de desempenadeira elétrica	composição	727,50	m2	53,9200	37,74	16,18	39.226,80
6.3	armação tela aço soldada, Ø4,2mm, máx.15x15cm (material e mão de obra) (em todo piso de concreto) com traspasse de 25cm	85662	727,50	m²	11,8000	9,44	2,36	8.584,50
7.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							6.324,14
7.1	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação com tela de proteção	73953/006	24,00	unid.	113,9900	85,49	28,50	2.735,76
7.2	quadro de distribuição em chapa metálica para 3 disjuntores	74131/001	1,00	unid	62,4900	43,74	18,75	62,49
7.3	fio sólido 2,5 mm2 fornecimento e instalação	91926	414,60	m	3,4400	2,06	1,38	1.426,22
7.4	Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6mm2 resistente a chama - fornec. e instalação	91930	112,80	m	5,7900	3,48	2,31	653,11
7.5	eletroduto flexível reforçado 25 mm - fornecimento e instalação	91834	223,04	m	6,2800	3,77	2,51	1.400,69
7.6	disjuntor monofásico 20A 2KA (220v) instalados	74130/001	3,00	unid	15,2900	7,65	7,64	45,87
8.0	ACESSIBILIDADE							3.647,73
8.1	Guarda-corpo/corrimão em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	73631	11,04	m2	330,4103	198,24	132,17	3.647,73

9.0	**OUTROS**							**10.837,78**
9.1	Goleira em tubo aço galvanizado diâmetro 3" esp. 3,35mm + redes com pintura	25398	**1,00**	unid	2.686,5300	1.611,91	1.074,62	2.686,53
9.2	Rede voley-bool + estrutura tubular aço galvanizado 3" , esp. 3,35mm com pintura	25399	**1,00**	unid	1.630,9600	1.304,77	326,19	1.630,96
9.3	rede em polietileno 100% virgem, malha 10x10cm, fio 4mm cor branca com cabos de sustentação	orçamento	**408,00**	m²	5,8800	4,70	1,18	2.399,04
9.4	par de estrutura + tabela de basquete completa	composição	**1,00**	unid	2.817,9300	1.972,56	845,37	2.817,93
9.5	CALHA 15x20 EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 35CM	94227	**6,68**	m	41,4102	28,98	12,43	276,62
9.6	TUBULAÇÃO PVC Ø100mm para água pluvial COM ACESSÓTIOS PARA FIXAÇÃO	89578	**7,50**	m	27,2000	21,76	5,44	204,00
9.7	Luminária compacta de emergência com iluminação em LEDs. (bloco autonomo) de 2 horas	orçamento	**4,00**	unid	49,1700	41,80	7,37	196,68
9.8	extintor de incêndio pó quimico 4kg com duas placas de sinalização - com nota fiscal e comprovante de validade	72553	**3,00**	unid	204,2500	173,61	30,64	612,75
9.9	Placa de sinalização Fotoluminescente em chapa galvanizada n°18 30x15cm "Mensagem "Saída"	74209/001	**0,050**	m²	265,4000	225,52	39,80	13,27
10.0	**PINTURA**							**3.317,09**
10.1	pintura acrílica demarcatória quadra voley e=5cm	41595	**76,60**	m	11,1899	6,71	4,48	857,15
10.2	pint. Acrílica demarcatória quadra fut. E basquete 5 cm	41595	**207,07**	m	11,1900	6,71	4,48	2.317,11
10.3	pint. Acrílica demarcatória quadra de basquete (m²) (três demãos)	74245/001	**10,18**	m²	14,0305	8,42	5,61	142,83
							Total R$	**306.042,61**

>> PLANILHA B. D. I <<

Nº do contrato:	1022.759-10/2015
Tomador:	Ministério das Cidades
Município:	Tenente Portela - RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:	Construção de edifícios	**Obras que se enquadram no tipo escolhido:**
Alternativa mais adequada para a Administração Pública:	Desonerado	Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	**OK**	
26,39%		**OBSERVAÇÕES**

Parâmetro	%	Verificação	
Administração Central Mín: 3,00% Máx: 5,50%	**3,40%**	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. ***Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.***
Seguros e Garantias Mín: 0,80% Máx: 1,00%	**0,85%**	OK	
Riscos Mín: 0,97% Máx: 1,27%	**1,02%**	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n° 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
Despesas Financeiras Mín: 0,59% Máx: 1,39%	**1,10%**	OK	
Lucro Mín: 6,16% Máx: 8,96%	**6,70%**	OK	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).
Impostos: PIS	**0,65%**	OK	
Impostos: COFINS	**3,00%**	OK	
Impostos: ISS (mun.)	**2,00%**	OK	
Regime de desoneração (4,5%)	**4,50%**	OK	

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador (Prefeitura Municipal)

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo orçamento (Prefeitura Municipal)

PLANILHA DE CUSTOS C/ ENCARGOS SOCIAIS

CÁLCULO DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Base: ENCARGOS SOCIAIS PINI TCPO

		DESONERADO	
		HORISTA	MENSALISTA
A	**GRUPO A**	16,80%	16,80%
A1	Previdência Social (INSS)	0,00%	0,00%
A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)	8,00%	8,00%
A3	Salário - educação	2,50%	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria (SESI)	1,50%	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	1,00%	1,00%
A6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A7	INCRA	0,20%	0,20%
A8	Seguro contra os riscos de acidentes do trabalho (3%)	3,00%	3,00%
B	**GRUPO B**	47,09%	17,91%
B1	Descanso Semanal e Feriados	17,92%	0,00%
B2	Feriados	4,24%	0,00%
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91%	0,69%
B4	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B5	13º Salário	10,96%	8,33%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,37%	0,00%
B8	Auxilio Acidente Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,73%	8,16%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C	**GRUPO C**	13,91%	10,58%
C1	Depósito por despedida injusta: 50% sobre A2 + (A2 x B)	4,49%	3,42%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%
C3	Aviso Prévio Indenizado	6,05%	4,60%
C4	Férias Indenizadas	2,72%	2,06%
C5	Indenizações "Extras / Adicionais"	0,51%	0,39%
D	**GRUPO D**	17,87%	7,00%
D1	Reincidência de A sobre B	17,33%	6,79%
D2	Reincidência de (A – A9). sobre C 3	0,54%	0,21%
	TOTAL	**95,67%**	**52,29%**

##>> Tabela em ACORDO com a Lei Nr. 12.844/2013 (desoneração) e ""Acordão TCU: 2293/2013"" ::

MEMORIAL DESCRITIVO e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

LOCAL: Lajeado Leão- TENENTE PORTELA - RS

GENERALIDADES: O presente memorial destina-se a descrever os serviços que serão executados na execução da quadra poliesportiva coberta, a qual tem dimensão de 20,00x35,00 m, mais a rampa de acesso 5,00X5,50m, estes localizam-se sobre uma área de terras no Lajeado Leão, no Município Tenente Portela - RS.

ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Placa da obra c/ suporte de fixação: deverá ser instalada a placa de obra. O objetivo desta é o de informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A mesma deverá fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento. As suas medidas deverão ser de 2,00x1,25 metros e será fixada a suportes de madeira junto ao solo, na figura abaixo seguem as informações a serem contidas, sendo que na área da marca do Governo Federal (A), a cor de fundo deverá ser branca, na área do nome da Obra (B) a cor deverá ser verde (pantone 576), com escritas na fonte *Verdana Bold*, caixa mista, com fonte de cor branca, já na área de informações da obra (C), a cor de fundo deverá ser verde (pantone 7483) com escritas na fonte *Verdana Bold* e Regular, caixa mista, com fonte de cor amarela (pantone 107) e branca. Na área de assinaturas (D), a cor de fundo deverá ser branca.

Figura 01: Modelo de Placa de Obra

1.2 - Locação da obra: deverá ser feita a locação da obra dentro do terreno, sendo a mesma executada rigorosamente conforme projetos, tendo os gabaritos fabricados em madeira.

2.0 - SERVIÇOS DE TERRA

2.1 - Escavação manual de valas de fundação: deverá ser executada a escavação manualmente das valas de fundação. O fundo destas valas deverá ser perfeitamente compactado com compactador tipo “sapo”, antes do lançamento do concreto. Ter o cuidado de não deixar detritos, raízes, no fundo da vala para evitar problemas de recalque de solo futuro. Antes da locação da sapata, devera ser realizado uma camada de no mínimo 4cm e no máximo 8cm de lastro em brita n° 2.

2.2 - Reaterro apiloado manualmente (fundação): após a concretagem e confecção das sapatas, deverá ser feito o apiloamento do reaterro, em camadas nunca maiores que 15cm, manualmente, tendo o cuidado de compactar bem este solo próximo as fundações, não deixando espaço para que as águas pluviais possam infiltrar para a fundação.

2.3 - Aterro compactado manualmente (sob pisos) / nivelamento: após fechamento e nivelamento com tijolos maciços sob as vigas baldrames, deverá ser feito o apiloamento do aterro, este que ficará sob a quadra, em camadas nunca maiores que 15cm, perfeitamente com compactador tipo “sapo”, respeitando-se a umidade ótima do aterro, para obter-se um melhor desempenho da compactação.

3.0 – FUNDAÇÕES

3.1 - Sapatas isoladas (tipo cálice) sem estacas 1,5x1,30: na estrutura de concreto pré-moldado deverão ser executadas dez sapatas isoladas tipo cálice sem estacas sob as mesmas, devendo ser em concreto armado Fck 30Mpa. A dimensão destas sapatas deverá ser de 1,50x1,30x0,50m mais o cálice de 1,00x0,75x0,65m, sendo indicado em planta a localização de cada uma.

3.2 - Sapatas isoladas (tipo cálice) sobre estacas 1,50x1,50: na estrutura de concreto pré-moldado deverão ser executadas doze sapatas isoladas tipo cálice sobre duas estacas, devendo ser em concreto armado Fck 30Mpa. A dimensão destas sapatas deverá ser de 1,50x1,50x0,50m mais o cálice de 1,00x0,75x0,75m, sendo indicado em planta a localização de cada uma.

3.3 e 3.7- Nivelamento tijolo maciço com chapisco: numa altura de 30 cm abaixo da base da viga baldrame, assentados na dimensão de um tijolo (20 cm), com uma argamassa mista, traço 1:2:8 (cim:cal:areia), com fiadas desencontradas na vertical e espessura de 1,0 +- 0,20cm no sentido horizontal. Esse nivelamento servirá para conter o solo que será base para o pavimento interno da quadra e da rampa de acesso.
Obs: deverá ser chapiscado no lado externo da alvenaria com traço de 1:3 (cimento e areia).

3.4 - Vigas baldrame pré moldadas seção 15x35cm: as vigas baldrames deverão ser executadas na dimensão de 15x35cm, Fck 30Mpa com montagem.

3.5 – Estaca escavada mecanicamente (broca) diâmetro 30cm armada 3,25m com 5 barras 10mm estribos de 5mm c/20 moldada in-loco 20Mpa usinado: As estacas deverão ser escavadas mecanicamente com equipamento especifico para este serviço, contendo diâmetro de 30cm. As estacas serão em concreto armado moldada in-loco com Fck de 20Mpa. Cada estaca deverá ter o comprimento de 7m (sete metros) e as sapatas que deverão ter estacas estão especificadas junto aos projetos.

3.6 - 3,25m de Armação nas estacas aço CA-50 e CA-60 para estacas 5 barras d:10mm com estribos d: 5mm a cada 20cm: Junto as estacas mencionadas no item 3.5, deve-se executar armação com 3,25m de comprimento sendo destes 25 centímetros fora da estaca, ou seja, dentro da sapata. A armação a ser executada nas estacas são de 5 (cinco) barras CA-50 com diâmetro de 10mm composta de estribos espaçados a cada 20 (vinte) centímetros com diâmetro de 5mm.

4.0 - SUPRAESTRUTURA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

4.1 - 4.2 - 4.3 – Pilares pré-moldados com seção de 25x35cm: Os pilares de oitão deverão ter a dimensão de 25x35cm, com altura de 9,88m com montagem. Os pilares intermediários deverão ter a dimensão de 25x35cm, com altura de 8,90m, com montagem. Os pilares extremos deverão ter a dimensão de 25x35cm, com altura de 8,06m mais o consolo com montagem.
O Fck dos pilares deverá ser de 30Mpa, sendo que todos deverão estar no prumo, apresentando bom acabamento.

4.4 – Vigas intermediárias seção 15x30cm de concreto armado pré moldado: as vigas intermediárias deverão ser executadas na dimensão de 15x30 cm com montagem contendo concreto Fck: 30Mpa.

4.5 – Vigas de coroamento seção 15x30cm de concreto armado pré moldado: as vigas de coroamento superior deverão ser executadas na dimensão de 15x30 cm com montagem contendo concreto Fck: 30Mpa.

5.0 – COBERTURA

5.1 Tesouras de concreto armado pré-fabricado para vão 11,12m: deverão ser executadas tesouras em concreto pré-moldado, onde cada tesoura deverá vencer um vão de 11,12m, a soma de duas tesouras vencerá o vão completo da quadra, que resulta num total de 22,24m (inclinado) ou 21,80m em projeção com as abas. O Fck das tesouras será de 30Mpa. As dimensões das tesouras deve seguir o indicado em planta.

5.2 – Telhas trapezoidal aluzinc e.:0,50 mm, n° 26 natural: nas terças deverão ser fixadas as telhas trapezoidal aluzinc, na espessura 0,50 mm, n° 26 natural, com parafusos galvanizados de fixação, no 2° e no 5° trapézio. As cumeeiras aluzinc 0,50 mm (n° 26) 15º: as cumeeiras deverão ser em aluzinc, espessura 0,50 mm, n° 26, com inclinação de 15º, também fixadas as terças com parafusos galvanizados de fixação.

5.3 – Contraventamento cabo de aço 3/8" (10mm): deverão ser instalados junto com o pórtico em concreto pré-moldado os contraventamentos em cabos de aço com diâmetro de 3/8" nos locais indicados em projeto. Estes após todos instalados devem estar tracionados (esticados).

5.4 – Atirantamento vergalhão 2x12,5 mm (CA-50): em cada pórtico deverá ser fixado um tirante formado por 2 (dois) vergalhões diâmetro 12,5 mm (CA-50), exceto junto aos pórticos de oitão que deverá ser calçado o mesmo sobre os pilares e utilizado apenas 1 tirante com as mesmas características dos demais.

5.5 – terças "U" enrijecida chapa aço , e: 3,00mm dimensões: 127x50x17 (5,66KG/M) instaladas com pintura anticorroziva: deverão ser instaladas terças metálicas enrijecidas para a fixação da cobertura, na seção de 127x50x17 espessura 3,00mm, com pintura de fundo anti-corrosiva mais tinta esmalte sintético, deverão conter espaçamento e localização conforme indicação em projeto.

6.0 – PAVIMENTAÇÃO

6.1 – Lastro de pedra brita e=4cm: após a compactação do solo interno, deverá ser executado o leito drenante, formado por uma camada de brita n° 02, numa espessura de no mínimo 4 cm e o máximo 8cm, sendo essa camada após lançada, compactada para o recebimento do concreto.

6.2 – Piso em concreto 20Mpa usinado, esp. 7cm, juntas serradas alinhadas no centro de pilares com polimento de desempenadeira elétrica: sobre o leito de pedra britada, deverá ser colocada uma malha (item 6.3) de tela soldada, o concreto com Fck mínimo de 20mpa deverá ser lançado e vibrado contendo uma espessura final mínima de 7,00cm. O mesmo deverá ser vibrado e nivelado para melhor poder ser executado o lixamento, polimento e corte. Deverá ser feito o nivelamento deste concreto, para que não fiquem ondulações.
Obs: o piso deverá ser realizado em sua totalidade em apenas um dia, sem emendas.
Lixamento, polimento e corte do concreto usinado: após a primeira cura deverá ser feito o desempeno e o polimento da superfície com desempenadeira e polidoras de pisos. Após a cura, deverá ser executado o corte formando as juntas de dilatação em seguindo o alinhamento do centro dos pilares, estes cortes deverão ser executados com máquina de corte. Após o corte deverá ser executado o polimento das juntas de dilatação, corrigindo todo e qualquer defeito que tenha ocorrido devido ao corte, seguido do fechamento das juntas com material que possibilite a dilatação evitando infiltrações nas mesmas.
Todo o procedimento também deverá ser realizado na rampa de entrada.

6.3 – Armação tela aço soldada, Ø4,2mm, máx.15x15cm (material e mão de obra) (em todo piso de concreto) com traspasse de 25cm: sob todo o piso da quadra de concreto e na rampa, e sobre o lastro de brita, deverá ser colocada com espaçadores altura de 2,5cm, uma malha de aço soldada com espaçamento de no máximo 15x15cm, e diâmetro das barras de Ø4,20mm.

As malhas deverão traspassar uma nas outras em no mínimo 25cm.

7.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 – Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40w, completa, fornecimento e instalação com tela de proteção: conforme projeto deverá ser instalado nos locais indicados 24 luminárias, tipo calha de sobrepor com reator, na potência de 2x40w composta por tela (malha) de proteção de aço. A proteção deve esta pintada com bom acabamento.

7.2 e 7.6– Quadro de distribuição em chapa metálica com 3 disjuntores monofásicos 20A, 2KA (220V) instalados: deverá ser instalado um quadro de distribuição em chapa metálica com 3 disjuntores, o qual servirá para ligar as lâmpadas que iluminarão a quadra poliesportiva. Os disjuntores deverão ser monofásicos 20A, 2KA (220V) instalados.

7.3 – Fio sólido 2,5 mm²: para ligação dos pontos das luminárias deverá ser usado fio sólido na bitola de 2,5 mm².

7.4 – Cabo sólido 6,0 mm²: para a ligação da rede elétrica existente até o quadro de distribuição deverá ser usado cabo de cobre isolado pvc 450/750v 6mm2 resistente a chama.

7.5 – Eletroduto flexível reforçado 25 mm: para a instalação dos fios deverá ser usados eletrodutos em PVC flexível, reforçado, na bitola de 25 mm. Tanto nos pilares como por cima dos tirantes deverá ser toda a fiação embutidas nesses eletrodutos. Não deverá ficar fiação aparente.

8.0 – ACESSIBILIDADE

8.1 – Corrimão lateral h.: 1,10 m (guarda corpo): deverá ser instalado nas laterais da rampa de acesso um corrimão metálico, com pilares de aço galvanizado na bitola de Ø1.1/2" , os tubos verticais, e horizontais terão o mesmo diâmetro. Deverá vir da serralheria já com a pintura anti-corrosiva, e sobre a mesma deverá ser aplicado mais duas demão de tinta a base de esmalte sintético. Esse corrimão deverá ser fixado na base da rampa com parafusos fixadores. A altura total deste corrimão deverá ser de 1,10 m demais especificações constam no projeto.

9.0 – OUTROS

9.1 – Goleiras em tubo de aço galvanizado diâmetro 3" esp. 3,35mm + redes: deverá ser confeccionado goleiras, em estrutura de aço galvanizado (tubo diâmetro 3" esp. 3,35mm), pintado com fundo anticorrosivo e por sobre este fundo uma pintura esmaltada branca. Também deverão ser fornecidas as redes que serão instaladas nesta goleira, sendo as mesmas em fio sintético, malha 10x10cm.

9.2 – Rede de voleibol + estrutura tubular d=3" esp. 3,35mm: deverá ser confeccionada uma estrutura em aço galvanizado (tubo 3" esp. 3,35mm), com fundo anticorrosivo mais pintura esmaltada branca. Também deverá ser confeccionado uma rede de nylon na dimensão de 9,50x1,00 m malha 10x10cm.

9.3 – Rede em polietileno: Deverá ser instalado um alambrado conforme demonstrado em planta, este deve ser em Polietileno 100% virgem, com malha de 10x10cm com fio 4mm. A cor dos fios deve ser branca e a tela deve ter uma resistência de no mínimo 200kg/m². No topo da tela deverá ser passado uma espia de aço para sustentação da mesma e a altura total da tela deverá ser de 4 metros.

9.4 – Tabela de basquete:

Tabela: deverá ser executada conforme detalhes 1, vista frontal e vista posterior das pranchas 10/11 e 11/11. O material a ser utilizado será compensado com colagem fenólica e: 20mm. A fixação junto à treliça deverá ser realizada com parafusos galvanizados tipo francês (M10x40mm) ligados a perfis "L" 38x3,2.

Cesta: O aro deverá ser em barra dupla redonda galvanizada, tendo a mesma com diâmetro total livre de 45cm. Este aro será fixado junto a uma chapa de aço galvanizada e: 3/16",soldada perpendicularmente a outra de mesma espessura, esta por sua vez aparafusada com parafusos galvanizados cabeça sextavada com porca e arruela galvanizadas (M8X60mm).

Treliça: conforme demonstrado em projeto, deverá ser montada uma treliça com vão total de 4,60m, confeccionada com perfis "L" 32x3,2 e barras redondas diâmetro 12,50mm soldadas e perfis "L" 38x3,2. A treliça será fixada nos pilares P3 num lado da quadra e P20 noutro lado conforme demonstrado nos detalhes das pranchas 10 e 11.
Por fim, para sustentação da tabela, deverá ser realizado dois tirantes com barra redonda diâmetro 12,5mm conforme projetos, fixando no terço da treliça e no mesmo pilar que sustenta a treliça, porém, alguns metros acima. Toda estrutura deverá ter pintura anti corrosiva seguida de pintura em duas demãos com esmalte sintético.

9.5 – calha em chapa de aço galvanizado:
Deverá ser instalado acima da rampa de entrada num comprimento de 6,68m uma calha em chapa de aço galvanizado numero 24, desenvolvimento de 35cm, nas dimensões de 15x20cm.

9.6 – Tubulação PVC diâmetro 100mm:
Para o escoamento das águas pluviais advindas da calha, deverá ser instalado junto a mesma, tubulação em PVC diâmetro 100mm fixada com braçadeiras no pilar P22.

9.7 – Luminária compacta de emergência:
Nos locais demonstrados em planta (projeto elétrico) deverão ser deixadas tomadas para posteriormente a instalação dos blocos autônomos de LED, que devem iluminar o ambiente quando ocorrer falta de energia. O bloco deve ter uma capacidade de iluminar durante duas horas.

9.8 – extintor de incêndio:
Conforme demonstrado em projeto específico, deverão ser instalados nos locais indicados extintores de pó químico de 4kg cada, com as devidas placas de sinalização na parte superior e inferior do mesmo.
Obs: deve ser apresentado nota e comprovante de validade

9.9 – placa de saída fotoluminescente:

Placa de saída: Nos locais demonstrado em planta deverão ser instaladas placas de saída nas dimensões de 30x15cm espessura de 0,8mm com seta indicativa da saída de emergência. As placas devem ser FOTOLUMINESCENTE.

10.0 – PINTURA

10.1 – Pintura demarcatória quadra de volei e=5 cm: deverá ser executado as linhas demarcatória da quadra de volei, com tinta acrílica, especial para pintura demarcatórias, na largura de 5 cm.

10.2 – Pintura demarcatória quadra futebol e basquete 5cm: para a quadra de futebol e basquete deverá ser executado a demarcação conforme projeto em anexo, sendo a tinta acrílica, especial para demarcação de quadras, com largura de 5 cm.

10.3 - pint. Acrílica demarcatória quadra de basquete (m²) (três demãos) – nos círculos junto ao "garrafão" da quadra de basquete, deverão ser pintados conforme projeto o meio circulo existente no local, esta pintura deverá ser em três demãos com tinta acrílica especial para demarcação de quadras poliesportiva.

OBS.: a obra deverá ser entregue limpa, isenta de entulhos de construção, inclusive a parte externa da obra e a parte interna pronta para ser utilizada.

As instalações elétricas serão testadas para verificação da sua funcionabilidade.

A empreiteira a realizar a quadra coberta fica responsável e obrigada a apresentar ART do projeto estrutural e fundações (superficiais e profundas) da estrutura citada, emitida pelo fabricante da mesma antes do início das obras. O orçamento engloba todo este processo, não sendo necessário aditivos para tal. A quantidade de vigas e pilares projetada bem como suas dimensões devem ser mantidos pois caso haja alteração esta não será aceita como motivo para aditivos.

A empreiteira deverá obrigatoriamente ter um engenheiro responsável pela execução da obra, sendo necessário a apresentação da ART de execução antes do início das obras. O nome do profissional e o numero do respectivo registro junto ao CREA, devera também estar presente na placa de identificação da obra, mencionada anteriormente.

Toda estrutura pré-moldada deverá apresentar boa aparência e resistência, sem fissuras ou trincas. O concreto superficial deve ser bem acabado com boa resistência a abrasão.

A empreiteira deverá manter junto ao canteiro de obras o diário de obras, devendo fazer seu preenchimento diariamente, o engenheiro de execução deverá assinar o diário juntamente com o mestre de obras e proprietário da empreiteira.

QUALQUER DIVERGÊNCIA QUE HOUVER ENTRE O PROJETO E NO LOCAL DA OBRA, DEVERÁ SER COMUNICADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO/FISCALIZAÇÃO, PARA PODER SE DIRIMIR AS DÚVIDAS ORIUNDAS NA EXECUÇÃO.

Tenente Portela, Fevereiro de 2017.

RONEI ROBSON PÖERCH
Eng° Civil – CREA 128652-4

Clairton Carboni
Prefeito Municipal

ANEXO 5
TERMO DE RENUNCIA (modelo)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Municipio de Tenente Portela - RS

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem através deste declarar na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que renuncia expressamente do direito ao prazo recursal referente à **Tomada de Preço Nr. ____ / _____**, concordando com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelop es de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente,

_

_____, _____ de _____ de 2.015

_____
Assinat. Represent. Legal da Empresa

Carimbo do C N P J

ANEXO 6

Para:
Comissão de Licitação {{CPL}}
Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO não EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇO Nr. _____ **/** _____ **.**

Empresa/Razão Social: _____, inscrito(a) no C.N.P.J. sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal / sócio _____ . Portador da Cédula Identidade Nr. _____, do C.P.F. n °_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

_____, ____ de _____ de 2.015

_____ **>>Carimbo da Empresa**
Responsável Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A N E X O 7

>> Tomada de Preços - Nr. _____ / _____..

Dados para Assinatura de Contrato {{ Dados do Responsável Legal que Assinatura ""de Provável"" Contrato}}..

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

C. IDENTIDADE - Nr;_____ **C.P.F-Nr:**_____

FONE CONTATO: _____/ _____

EMAIL : _____

>> CARGO EXERCÍDO::

_____ Sócio _____ Gerente _____ Proprietário _____ Represt. Legal

>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:

Banco Nr. _____ - Agência:_____ - C. Corrente Nr. _____

Nome do Banco: _____

NOTA>>>> O Presente Anexo NÃO É DOCUMENTO OBRIGATÓRIO para Habilitação ao Processo Licitatório / Certame, """"solicita-se"""" o Preenchimento do mesmo para AGILIZAR os Procedimentos pós licitatório.

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de **Tomada de Preços nº:** _____, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, **cumpre** os **requisitos** legais para a **qualificação** como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. **Declaro, ainda**, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____de 2.015

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

_____
Assinatura e nº CRC Contador e ou Técnico Contábil Responsável

Carimbo do C.N.P.J

ANEXO 9

>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO <

Tomada de Preços - Nr. _____/ 2.016

A Empresa _____, CNPJ Nr. _____, sediada a Rua _____, município de _____, por intermédio de seu represantante legal o Sr. _____, Identidade Nr. _____e CPF Nr. _____, DECLARA para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega conjugues, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da lei.

_____,___ de _____ de 2015

>>Carimbo da Empresa <<

_____

Assinat. do Resp. Legal acima indicado

ANEXO 10

>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO C N A E -(Lei Nr.12.844/2013)<

Tomada de Preços - Nr. _____/ 2.016

A Empresa _____, CNPJ Nr. _____, sediada a Rua _____, município de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, Identidade Nr. _____e CPF Nr. _____, DECLARA para os devidos fins, que nesta data o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) fiscal que está MOVIMENTANDO maior receita na Empresa, é o de Nr. _____, que corresponde à _____

_____,___ de _____ de 2015

>>Carimbo da Empresa <<

_____

Assinat. do Resp. Legal acima indicado

ANEXO 11

>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ao DECRETO Nr. 7983/2013<

Tomada de Preços - Nr. _____/ 2.016

A Empresa _____, CNPJ Nr. _____, sediada a Rua _____, município de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, Identidade Nr. _____e CPF Nr. _____, **DECLARA** que **CUMPRE** as **REGRAS** e os **CRITÉRIOS** para a **ELABORAÇÃO do ORÇAMENTO** de Referência da Obra que trata esta **Tomada de Preços Nr. _____/2015**, estabelecidos no Decreto Nr. 7983/2013 de 08/04/2013.

_____,___ de _____ de 2015

>>Carimbo da Empresa <<

_____

Assinat. do Resp. Legal acima indicado

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. XXXXX
PROCESSO Nº. XXX/2017
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS** - Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sediada à Praça Tenente Portela, nº. 23, em Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL CLAIRTON CARBONI**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **XXXXXXX,** inscrita no **CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXX,** com sede comercial na Rua XXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXX, representada legalmente por **XXXXXXXX,** brasileira, portadora do CPF n°.XXXXXXXX e RG nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliada em XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente contrato para Execução Global, conforme objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório – **TOMADA DE PREÇO n°. XXX/2016,** que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar aplicáveis ao caso, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Habilitada j/ CREA/CAU p/ Execução por Empreitada Global de Construção de :::1
Construção de QUADRA PÓLIESPORTIVA COBERTA com 727 M2 na localidade de Lajeado Leão, em Conformidade com o Projeto Técnico em Anexo a este edital. Referente Convênio firmado com o Ministério dos Esportes - **Contrato Nr. 818686/2015 - Processo Nr. 2617.1024773-24/2015** - Administrado pela GIGOV de Passo Fundo - RS, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e, com Recursos Próprios.

Cláusula Segunda
Do Pagamento

A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante pagará a Contratada, pela execução do objeto deste contrato, o valor global total da obra de **R$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).** Que será pago mediante as seguintes condições:
I- O pagamento será conforme Liberação de BOLETINS DE MEDIÇÃO emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município em com AVAL da Secretaria solicitante / responsável pela obra e a apresetação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), com DEPÓSITO direto na Conta Corrente da empresa contratada.
PARAGRÁFO SEGUNDO – Sobre o Valor Cotado **PARA A MÃO DE OBRA / SERVIÇOS** pela Contratada terá um ***desconto*** de ***2%*** (dois por cento) referente a ***ISSQN/ISS***, em cada Pagamento efetuado a mesma, em acordo com a legislação atual e, um ***desconto*** de ***11%*** (onze por cento) referente ao INSS (Previdência Social), em acordo com a legislação atual.
PARAGRÁFO TERCEIRO: ***A Emissão de ""ÍNICIO DE OBRAS"" {{ por parte da Administração Municipal}} será EMITIDO pós*** a Conclusão deste Processo Licitatório, Assinatura dos Contratos, Publicações e análise da GIGOV - Passo Fundo-RS, AUTORIZANDO o Início de Obras;
PARAGRÁFO QUARTO : Até a presente data NÃO TEM Recursos disponíveis em Conta Corrente especifica a este Convênio, os mesmos ESTÃO previsto para serem Liberados a partir do 1º Boletim de Medição, SALIENTA-SE que, em caso de não haver o depósito dos recursos por parte do Ministério em virtude de iniciativa do Governo Federal ou do Ministério**,** o Convênio e o Contrato deste Município com a Licitante Vencedora **SERÁ RESCINDIDO sem QUALQUER tipo de CUSTAS ADICIONAIS** a ambos os lados (contratada e contratante, além do pagamento da obra já executada do 1º B.M), o simples **ATO de PARTICIPAR** deste Processo Licitatório a Licitante **ASSUME** a Concordância com todas as Normas e Exigências atribuídas neste edital e seus anexos;

Cláusula Terceira
Do Recurso Financeiro
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06 >> Secretaria de Educação
09 . Manutenção Desporto e Lazer
358 - 44,90,51 - Obras

Cláusula Quarta
Da Entrega e Dos Prazos
As obras terão início no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização/ordem de início das obras emitida pela Administração Municipal, respeitando-se todas as disposições constantes do Processo Licitatório TP n. XXXXXX e as cláusulas desse instrumento.
PARÁGRAGO PRIMERO – O prazo para a execução das obras é de, no máximo, **04 (QUATRO) MESES**, a contar da **ordem de início dos serviços,** que será dada pela autoridade competente, podendo ser DESCONTADO destes os dias IMPRÓPRIOS para Trabalho (chuvas, alta umidade, caso estes, venham a interferir com as condições de trabalho), os quais DEVERÃO ser RELACIONADOS no DIÁRIO de OBRA e, com AVAL do Departamento de Engenharia do Município, caso este, venha a NÃO CONSIDERAR os dias acima citados como IMPRÓPRIOS para o Trabalho a Contratada PODERÁ ser PENALIZADA em conformidade com o ESTIPULADO Edital.
O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato SERÁ de:: **5 (CINCO) MESES**, a contar da data da Ordem de Inicio de Obra, podendo ser renovado por igual período no interesse da Administração Municipal, conforme Processo Licitatório TP.XXXXXX.
PARÁGRAGO SEGUNDO - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar total e/ou parcialmente os serviços executados, cujo padrão de qualidade seja inferior, devendo neste caso, os mesmos serem refeitos imediatamente, sem ônus para o Município;
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão acompanhados por servidor a ser designado pelo Município para o acompanhamento, medição e fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a entrega da ordem de início da obra a Contratada passa a ser a responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local da obra.
PARÁGRAFO QUINTO - A contratada fica obrigada a fazer a limpeza do local e recolher as placas de sinalização, bem como fica obrigada a entregar a obra totalmente limpa e em condições de uso.
PARÁGRAFO SEXTO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
PARÁGRAFO SÉTIMO - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO OITAVO - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
PARÁGRAFO NONO - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

Cláusula Quinta
Dos Serviços e das Responsabilidades

5.1 A Empresa deverá executar os serviços em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo, plantas e projetos;
5.2 O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento da ART e/ou RRT de execução da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.
OBS: ***A Contratada DEVERÁ realizar*** a **MATRÍCULA das REFERIDAS OBRAS** junto ao INSS, em PRAZO de no MÁXIMO **30 (trinta) dias**, a contar do RECEBIMENTO da ORDEM de INICIO, sem a qual, a mesma NÃO FARÁ jus a RECEBIMENTOS e, Sujeita a MULTA de 10% sobre o Valor Contratado;
5.3 Os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela licitante:
a) – **Os Produtos UTILIZADOS nos SERVIÇOS / OBRA,** do objeto, deverão ser de 1ª linha, Novos, que atendam as características exigidas pela INMETRO, CONFEA, NBR.
b) – **Os Serviços Executados na Obra, desta Licitação TERÃO Garantia** Integral de no Mínimo de **5 (cinco) anos** contra qualquer defeito, mesmo após ocorrido sua aceitação pelo Contratante.
c) - **A Contratada, DEVERÁ Recolher e Apresentar junto a** esta Administração em um PRAZO de no Máximo **3 (TRÊS) dias** após a ASSINATURA DO CONTRATO, a ART e/ou RRT de Execução dos Serviços;
5.4 Das Responsabilidades:
a) – ***Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e*** Ferramentas ***NECESSÁRIOS*** para a ***EXECUÇÃO*** da obra, Salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por máquinas da Prefeitura Municipal.
b) - ***Será de Responsabilidade da Contratada, o Fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I) , estabelecidos por Lei e Exigências do M.T.B, aos funcionários da Obra e a Fiscalização do uso destes***;
b.1) - **Em caso "Notificações, Acidentes, etc...", pelo NÃO USO dos Equipamentos de** Segurança (E.P.I) a Contratada Responderá por estes, tanto na área Civil, Jurídica, Criminal e Trabalhista, cabendo ainda, ao município a Cobrança de Multa Contratual de 10% sobre o valor Contratado e, podendo perder o direito de Licitar com este Município por até 5 (cinco) anos;
5.5 A Empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.
5.6 A Empresa deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Tenente Portela e demais fiscalização dos órgãos federais.

Cláusula Sexta
Da Fiscalização

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO , – Fone 55-3551-2012, ou pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, Fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

Cláusula Sétima
Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:
1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:
1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:
2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;
2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:
2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava
Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona
Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima
Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira
Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS),